

na cidade de _____, estando desta forma amparado pela alíneas “a” e “b”, do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firmo a presente.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Creatinina;
- Ureia;
- Parasitológico;
- Laringoscopia com foto ou vídeo, com laudo médico;
- Audiometria Vocal e Tonal;
- Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - mulheres a partir de 40 anos;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado no Centro Médico do Trabalhador, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

PORTARIA Nº 07/2023
DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 31/2022, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente

III – Anna Paula Matos Silva CPF: 025.xxx.xxx-46; - Fiscal do Contrato

IV – Edilio José Soares Lima CPF: 934.xxx.xxx-91 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 05/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia para “ REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIM NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SEMINFRA ”, localizada no município de São Cristóvão, o constantes no Anexo I – Termo de Referência .	17 de Janeiro de 2023 a 17 de Janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 17 de Janeiro de 2023.

Júlio Nascimento Junior
Secretario Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Marcos Antônio Silva Lima
Fiscal do Contrato

Rosevanio Santos Crus
Fiscal do Contrato Suplente

EXTRATO
CONTRATO N. 05/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 31/2022

CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia para “REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIM NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SEMINFRA”, localizada no município de São Cristóvão, o constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.757,31 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e setereais e trinta e um centavos).

PRAZO: Do dia 17/01/2023 até 17/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMINFRA	02051	1701	33903500	17040000

São Cristóvão, 17 de Dezembro de 2023

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito